



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

## **LEI N.º 6.249, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Revoga o Artigo 48 da Lei n.º 1.299, de 16 de julho de 1981, com redação dada pela Lei n.º 4.195, de 23 de dezembro de 2003.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão em exercício.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica revogado o artigo 48 da Lei n.º 1.299, de 16 de julho de 1981, incluído pela Lei n.º 4.195, de 23 de dezembro de 2003, passando a constar com a seguinte redação:

*“Art. 48. Revogado*

*Redação Original: “Fica vedado o fornecimento de autorização para impressão de documentos fiscais, aos prestadores de serviço, enquanto perdurar a situação de inadimplência perante o Fisco Municipal, mesmo pendente discussão administrativa ou judicial a respeito do débito constituído”.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 19 de novembro de 2015.

**Lisandro da Silva Lenz**  
Prefeito Municipal em Exercício